

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

PROTOCOLO DE INTENÇÕES MDS № 90/2023

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, E DIVERSAS ENTIDADES RELIGIOSAS SEM FINS LUCRATIVOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 71000.085881/2023-73.

A **UNIÃO**, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, doravante denominado MDS, com sede em Brasília/DF, no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco A, CEP 70.054-906, inscrito no CNPJ/MF nº 05.526.783/0001-65, neste ato representado por seu Ministro de Estado, Sr. JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, e:

CFPMCICBC - CONSELHO FEDERAL DE PASTORES E MINISTROS E CAPELÃES INTERNACIONAL COMBATENDO O BOM COMBATE, com sede em Teresópolis/RJ, no endereço Avenida Melvyn Jones, nº 448, Sala Três, Meudon, CEP 25.954-220, inscrita no CNPJ nº 31.227.492/0001-86, neste ato representado pelo Sr. JACKSON SOARES DA SILVA;

CONVENÇÃO CAFEA ASSEMBLEIA DE DEUS FÉ, ESPERANÇA E AMOR, com sede no Rio de Janeiro/RJ, no endereço Estrada Gericinó, nº 860, Bangu, CEP 21.853-000, inscrita no CNPJ nº 30.784.693/0001-11, neste ato representada pelo Sr. OSVALDO GREGORIO DOS SANTOS;

CONVENÇÃO GERAL DE PASTORES E MINISTROS NO BRASIL, com sede no Rio de Janeiro/RJ, no endereço Rua General Olímpio, nº 19, Santa Cruz, CEP 23.510-241, inscrita no CNPJ nº 14.014.729/0001-21, neste ato representada pelo Sr. ELIAS DE JESUS;

CONVENÇÃO DAS IGREJAS INDEPENDENTES E MINISTROS DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS - CIMADESO, com sede em Cachoeiro de Itapemirim/ES, no endereço Rua Alvino Belo da Silva, nº 53, Alto Amarelo, CEP 29.304-376, inscrita no CNPJ nº 00.258.652/0001-20, neste ato representada pelo Sr. ADEILTON DE SÁ;

CONVENÇÃO DE PASTORES E EVANGELISTAS DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTROS, com sede no Rio de Janeiro/RJ, no endereço Rua Rodolfo de Melo, nº 00200, Santíssimo, CEP 23.092-090, inscrita no CNPJ nº 29.641.815/0001-31, neste ato representada pelo Sr. VALDEMIR OLIVEIRA DE ARAUJO;

CONVENÇÃO INTERDENOMINACIONAL DE MINISTROS E IGREJAS DO BRASIL E EXTERIOR - CONIMIBE, com sede no Rio de Janeiro/RJ, no endereço Rua Itapecerica, nº 265, Loja, Realengo, CEP 21.730-190, inscrita no CNPJ nº 51.977.599/0001-59, neste ato representada pelo Sr. MARCUS PAULO DA SILVA CLAUDIANO;

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE JESUS CRISTO, com sede no Rio de Janeiro/RJ, no endereço Rua Leopoldo Bulhões, nº 800, Rua 20, quadra 23, casa 01, CEP 20.911-000, inscrita no CNPJ nº 43.175.010/0001-70, neste ato representada pelo Sr. JOSIEL GOMES DE OLIVEIRA;

IGREJA BATISTA RENOVADA MINISTÉRIO IDE E PREGAI, com sede no Rio de Janeiro/RJ, no endereço Rua 12 Lote 26, Quadra 10, Ana Gonzaga, Inhoaíba, CEP 23.059-500, inscrita no CNPJ nº 05.756.459/0001-33, neste ato representada pelo Sr. GERSON FERNANDES DOS SANTOS;

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO ALIANÇA DO DEUS VIVO, com sede em Duque de Caxias/RJ, no endereço Rua Charco, nº 01, Parque Lafaiete, CEP 25.015-606, inscrita no CNPJ nº 35.864.489/0001-24, neste ato representada pelo Sr. TIAGO MIRANDA DE FREITAS PAIVA;

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO SERVINDO A DEUS EM FAMÍLIA, com sede em São Gonçalo/RJ, no endereço Rua Casimiro de Abreu, s/n, Lote 2, Quadra Única, Santa Catarina, CEP 24.416-240, inscrita no CNPJ nº 33.442.281/0001-29, neste ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS BORGES SANTANA;

IGREJA EVANGÉLICA DEUS ETERNO QUE VÊ, com sede no Rio de Janeiro/RJ, no endereço Rua Japurá, nº 26, Jacarepaguá, CEP 21.320-000, inscrita no CNPJ nº 45.720.069/0001-28, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO VIANNA;

IGREJA EVANGÉLICA FIRMADOS NA PALAVRA, com sede em Mesquita/RJ, no endereço Rua Cordura, nº 622, Edson Passos, CEP 26.584-041, inscrita no CNPJ nº 41.466.655/0001-37, neste ato representada pelo Sr. SÉRGIO LIMA DOS SANTOS;

IGREJA EVANGÉLICA GUIADOS PELO ESPÍRITO SANTO - MINISTÉRIO SARANDO VIDAS, com sede no Rio de Janeiro/RJ, no endereço Rua Alabama, nº 45, Maré, CEP 21.042-040, inscrita no CNPJ nº 47.436.672/0001-08, neste ato representada pelo Sr. HEMERSON NORBERTO DE OLIVEIRA;

IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL CORRENTE DE ÁGUA VIVA, com sede no Rio de Janeiro/RJ, no endereço Rua dos Tecelões, nº 151, Bangu, CEP 21.820-130, inscrita no CNPJ nº 21.179.796/0001-61, neste ato representada pela Sra. ELISABETE DIAS DOS SANTOS;

IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL PENIEL - MINISTÉRIO TRÊS EM UM, com sede no Belford Roxo, no endereço Rua Tambaú, s/n, lote 15, quadra 48, São Francisco de Assis, CEP 26.125-480, inscrita no CNPJ nº 21.676.714/0001-94, neste ato representada pelo Sr. ARY RAMOS;

IGREJA PENTECOSTAL VIDA COM CRISTO, com sede no Rio de Janeiro/RJ, no endereço Rua Livramento, nº 39, Ilha do Governador, CEP 20.221-080, inscrita no CNPJ nº 28.013.191/0001-45, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ SEVERINO DA SILVA;

MINISTÉRIO GERAÇÃO VIDEIRA, com sede no Rio de Janeiro/RJ, no endereço Rua Silvio Leitão, nº 140, Campo Grande, CEP 23.040-600, inscrita no CNPJ nº 33.850.673/0001-90, neste ato representado pela Sra. ANDRÉA PADILHA NASCIMENTO;

MINISTÉRIO TABERNÁCULO CHURCH, com sede em Itaboraí/RJ, no endereço Rua Acurcio Torres, s/n, lote onze, CEP 24.812-324, inscrita no CNPJ nº 19.914.643/0001-79, neste ato representado pelo Sr. TONY VANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA;

UNITE - UNIÃO INTERNACIONAL EVANGÉLICA, com sede no Rio de Janeiro/RJ, Rua Baronesa, nº 705, Sala 402, Praça Seca, CEP 21.321-000, inscrita no CNPJ nº 32.011.075/0001-64, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO JORGE FERREIRA;

CONVENÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS E IGREJAS EVANGÉLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CADIERJ, com sede em Angra dos Reis/RJ, no endereço Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, nº 06, Bar do Chuveiro, Itanema, CEP 23.940-000, inscrita no CNPJ nº 46.422.274/0001-70, neste ato representada pelo Sr. LUIS ANTONIO PENA DE SOUZA;

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS QUE ESTÁ EM CRISTO - MINISTÉRIO IGREJA DE DEUS QUE ESTÁ EM CRISTO - I.A.D.C, com sede no Rio de Janeiro/RJ, no endereço Travessa Maravilha, nº 02, Bangu, CEP 21.815-200, inscrita no CNPJ nº 51.744.108/0001-20, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBERTO SOARES DA CRUZ;

IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA CONGREGAÇÃO DE MISSÕES, com sede em Duque de Caxias/RJ, no endereço Rua do Perdão, nº 08, Jardim Gramacho, CEP 25.000-000, inscrita no CNPJ nº 18.913.135/0001-03, neste ato representada pela Sra. CRISTINA DA SILVA;

CONVENÇÃO DOS MINISTROS E IGREJAS DO BRASIL, com sede no Rio de Janeiro/RJ, no endereço Rua Argos, nº 63, Guadalupe, CEP 21.660-050, inscrita no CNPJ nº 12.878.779/0001-21, neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRO MACHADO DOS SANTOS;

IGREJA APOSTÓLICA MINISTÉRIO AMOR DE CRISTO, com sede no Rio de Janeiro/RJ, no endereço Rua Graça Melo, nº 426, Cavalcanti, CEP 21.381-300, inscrita no CNPJ nº 27.922.699/0001-01, neste ato representada pelo Sr. DAVID DA COSTA PEREIRA;

IGREJA METODISTA WESLEYANA DA 6a REGIÃO, com sede no Rio de Janeiro/RJ, no endereço Rua Coronel Magalhães, nº 67, Cascadura, CEP 21.350-140, inscrita no CNPJ nº 13.785.195/0001-74, neste ato representada pelo Sr. WELTON BATISTA DA ROCHA;

IGREJA PRESBITERIANA DE PARADA ANGÉLICA, com sede em Duque de Caxias/RJ, no endereço Rua Sandi, s/n, Quadras Lote 18 e 19, Santa Lúcia, CEP 25.271-440, inscrita no CNPJ nº 30.187.249/0001-19, neste ato representada pelo Sr. RONILSON DUTRA ALVES; e

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DOS ÚLTIMOS DIAS, com sede em São João do Meriti/RJ, no endereço Avenida Doutor Délio Guaraná, nº 353, Éden, CEP 25.545-100, inscrita no CNPJ nº 36.465.813/0001-02, neste ato representada pelo Sr. MARCOS PEREIRA DA SILVA,

doravante denominadas ENTIDADES, em conjunto considerados PARTÍCIPES, RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, doravante denominado PROTOCOLO, tendo em vista o que consta do Processo nº 71000.085881/2023-73 e, em observância, no que couber, às disposições do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES busca envidar os esforços necessários para o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre os PARTÍCIPES, com vistas a promover a inclusão socioeconômica de pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio da oferta de ações de apoio à inserção no mundo do trabalho, e da promoção da segurança alimentar e nutricional e para o enfrentamento da fome, de integração na estratégia Brasil Sem Fome e de fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

Subcláusula primeira. Os PARTÍCIPES conduzirão suas relações com base nos seguintes princípios:

- a) interesse e benefício mútuos;
- b) atualização de bases de dados;
- c) publicização das iniciativas; e

d) compartilhamento de dados e informações, observando, no que couber, o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e no Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019.

Subcláusula segunda. A produção e a disseminação de conhecimentos e metodologias resultantes da presente cooperação devem apoiar os objetivos de políticas públicas de interesse dos PARTÍCIPES, em especial a inclusão socioeconômica, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

Subcláusula terceira. A celebração deste PROTOCOLO não implica nenhuma espécie de sociedade, associação, *joint venture*, relação de parceria ou de representação comercial, solidariedade obrigacional, nem qualquer responsabilidade direta ou indireta, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada um dos PARTÍCIPES.

Subcláusula quarta. A oferta de programas, projetos e ações pelos PARTÍCIPES, no âmbito deste PROTOCOLO, às pessoas inscritas no CadÚnico serão à título gratuito e não oneroso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Para consecução do objeto estabelecido neste PROTOCOLO, constituem contribuições de ambos os PARTÍCIPES, de acordo com suas competências:

- a) apoiar iniciativas de combate à fome e de promoção da segurança alimentar e nutricional que contribuam para a saída do Brasil do Mapa da Fome;
- b) desenvolver projetos e ações que contribuam para o alcance das metas do Plano Brasil Sem Fome;
- c) apoiar a implementação de programas, projetos e ações que acelerem a inclusão social e produtiva; e
- d) simplificar e facilitar procedimentos e reduzir barreiras de intermediação de mão de obra para (re)inserir o público do CadÚnico no mundo do trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMPLEMENTAÇÃO

Observados os regulamentos internos de cada PARTÍCIPE, a implementação dos objetivos deste PROTOCOLO será realizada mediante prévias e oportunas formalizações de instrumentos jurídicos específicos, caso necessário, quando serão fixados os direitos e obrigações de cada um, os quais farão referência expressa a este PROTOCOLO, o qual será parte integrante deles, independentemente de sua transcrição.

Subcláusula primeira. Os instrumentos jurídicos específicos, observadas as respectivas competências regimentais de cada PARTÍCIPE, estabelecerão e desenvolverão esforços relacionados aos campos de inclusão social e produtiva, segurança alimentar, entre outros.

Subcláusula segunda. Os PARTÍCIPES cooperarão em ações conjuntas para a realização de eventos necessários à implementação do presente PROTOCOLO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

O presente PROTOCOLO não envolve a transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, inexistindo plano de aplicação e cronograma de recursos financeiros.

Subcláusula primeira. As despesas administrativas de cada PARTÍCIPE referentes às atividades deste PROTOCOLO, tais como despesas com pessoal, gastos com deslocamentos e viagens, comunicação

e despesas de escritório, serão assumidas pelo próprio PARTÍCIPE dentro de suas respectivas atribuições e cobertas pela dotação do respectivo orçamento.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos PARTÍCIPES quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente PROTOCOLO, não sofrerão alteração na sua vinculação e nem acarretarão quaisquer ônus aos outros PARTÍCIPES.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no PROTOCOLO e por prazo determinado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES será de 3 (três) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente PROTOCOLO poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO ENCERRAMENTO

O presente Protocolo de Intenções será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renoválo;
- b) por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria; ou
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Os PARTÍCIPES empreenderão esforços e medidas para atendimento ao disposto na legislação aplicável visando à sustentabilidade ambiental das cadeias produtivas e o combate ao trabalho infantil, ao trabalho escravo e ao trabalho adolescente, sendo este último salvo na condição de aprendiz, bem como manter ética e valor profissional que impeça a ocorrência de assédio moral ou sexual, racismo ou crime contra o meio ambiente e práticas de corrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste PROTOCOLO no Diário Oficial da União ficará a cargo do MDS, que deverá providenciá-la até 20 (vinte) dias após a data da sua celebração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COORDENAÇÃO

A coordenação geral do presente PROTOCOLO ficará a cargo conjuntamente do MDS, por meio da Secretaria de Inclusão Socioeconômica, e das ENTIDADES, por meio dos seguintes representantes:

ENTIDADE	REPRESENTANTE
CFPMCICBC - CONSELHO FEDERAL DE PASTORES E MINISTROS E CAPELÃES INTERNACIONAL COMBATENDO O BOM COMBATE	JACKSON SOARES DA SILVA
CONVENÇÃO CAFEA ASSEMBLEIA DE DEUS FÉ, ESPERANÇA E AMOR	OSVALDO GREGORIO DOS SANTOS
CONVENÇÃO GERAL DE PASTORES E MINISTROS NO BRASIL	ELIAS DE JESUS
CONVENÇÃO DAS IGREJAS INDEPENDENTES E MINISTROS DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS - CIMADESO	ADEILTON DE SÁ
CONVENÇÃO DE PASTORES E EVANGELISTAS DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTROS	VALDEMIR OLIVEIRA DE ARAUJO
CONVENÇÃO INTERDENOMINACIONAL DE MINISTROS E IGREJAS DO BRASIL E EXTERIOR - CONIMIBE	MARCUS PAULO DA SILVA CLAUDIANO
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE JESUS CRISTO	JOSIEL GOMES DE OLIVEIRA
IGREJA BATISTA RENOVADA MINISTÉRIO IDE E PREGAI	GERSON FERNANDES DOS SANTOS
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO ALIANÇA DO DEUS VIVO	TIAGO MIRANDA DE FREITAS PAIVA
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO SERVINDO A DEUS EM FAMÍLIA	JOÃO CARLOS BORGES SANTANA
IGREJA EVANGÉLICA DEUS ETERNO QUE VÊ	MÁRCIO VIANNA
IGREJA EVANGÉLICA FIRMADOS NA PALAVRA	SÉRGIO LIMA DOS SANTOS
IGREJA EVANGÉLICA GUIADOS PELO ESPÍRITO SANTO - MINISTÉRIO SARANDO VIDAS	HEMERSON NORBERTO DE OLIVEIRA
IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL CORRENTE DE ÁGUA VIVA	ELISABETE DIAS DOS SANTOS
IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL PENIEL - MINISTÉRIO TRÊS EM UM	ARY RAMOS
IGREJA PENTECOSTAL VIDA COM CRISTO	JOSÉ SEVERINO DA SILVA
MINISTÉRIO GERAÇÃO VIDEIRA	ANDRÉA PADILHA NASCIMENTO
MINISTÉRIO TABERNÁCULO CHURCH	TONY VANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA
UNITE - UNIÃO INTERNACIONAL EVANGÉLICA	ANTONIO JORGE FERREIRA
CONVENÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS E IGREJAS EVANGÉLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CADIERJ	LUIS ANTONIO PENA DE SOUZA
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS QUE ESTÁ EM CRISTO - MINISTÉRIO IGREJA DE DEUS QUE ESTÁ EM CRISTO - I.A.D.C	PAULO ROBERTO SOARES DA CRUZ

IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA CONGREGAÇÃO DE MISSÕES	CRISTINA DA SILVA
CONVENÇÃO DOS MINISTROS E IGREJAS DO BRASIL	ALESSANDRO MACHADO DOS SANTOS
IGREJA APOSTÓLICA MINISTÉRIO AMOR DE CRISTO	DAVID DA COSTA PEREIRA
IGREJA METODISTA WESLEYANA DA 6A REGIÃO	WELTON BATISTA DA ROCHA
IGREJA PRESBITERIANA DE PARADA ANGÉLICA	RONILSON DUTRA ALVES
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DOS ÚLTIMOS DIAS	MARCOS PEREIRA DA SILVA

Subcláusula única. A Coordenação poderá convidar outros parceiros a participarem de atividades no âmbito deste PROTOCOLO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste PROTOCOLO deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal, e da Instrução Normativa nº 02, de 20 de abril de 2018, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente PROTOCOLO serão solucionadas de comum acordo entre os PARTÍCIPES, cujo direcionamento deve visar à execução integral do seu objeto.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente PROTOCOLO, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Rio de Janeiro - RJ, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

JACKSON SOARES DA SILVA

Representante do Conselho federal de pastores e Representante da Convenção CAFEA Assembleia ministros e capelães internacional combatendo o bom combate

OSVALDO GREGORIO DOS SANTOS

de Deus Fé, Esperança e Amor

ADEILTON DE SÁ ELIAS DE JESUS Representante da Convenção das Igrejas Representante da Convenção Geral de Pastores e Ministros no Brasil Independentes e Ministros das Assembleias de Deus no Estado do Espírito Santo e outros VÁLDEMIR OLIVEIRA DE ARAUJO ARCUS PAULO DA SILVA CLAUDIANO Representante da Convenção de Pastores e Representante da Convenção Evangelistas das Assembleias de Deus no Estado do Interdenominacional de Ministros e Igrejas do Rio de Janeiro e Outros Brasil e Exterior GERSON FERNANDES DOS SANTOS JOSIEL GOMES DE OLIVEIRA Representante da Igreja Batista Renovada Representante da Igreja Assembleia de Deus Ministério Ide e Pregai Ministério de Jesus Cristo **TIAGO MIRANDA DE FREITAS PAIVA** JOÃO CARLOS BORGES SANTANA Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Representante da Igreja Evangélica Assembleia Deus Ministério Aliança do Deus Vivo de Deus Ministério Servindo a Deus em Família SÉRGIO LIMA DOS SANTOS Representante da Igreja Evangélica Firmados na Representante da Igreja Evangélica Deus Eterno Palavra que Vê **ELISABETE DIAS DOS SANTOS** HEMERSON NORBERTO DE OLIVEIRA Representante da Igreja Evangélica Pentecostal Representante da Igreja Evangélica Guiados pelo

Espírito Santo - Ministério Sarando Vidas

Corrente de Água Viva

. Au hamos.

Representante da Igreja Evangélica Pentecostal Peniel - Ministério Três em Um

JOSÉ SEVERIÑO DA SILVA

Representante da Igreja Pentecostal Vida com Cristo



ANDRÉA PADILHA NASCIMENTO TONY VANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA Representante do Ministério Geração Videira Representante de Ministério Tabernáculo Church ANTONIO JORGE FERRE Representante da União Internacional Evangélica Representante da Igreja das Assembleias de Deus e Igrejas Evangélicas do Rio de Janeiro PAULO ROBERTO SOARES DA CRUZ Representante da Igreja Assembleia de Deus que Representante da Igreja Evangélica Missionária Está em Cristo Congregação de Missões ALESSANDRO MACHADO DOS SANTOS **DAVID DA COSTA PEREIRA** Representante da Convenção dos Ministros e Representante da Igreja Apostólica Ministério Igrejas do Brasil Amor de Cristo when ele TON BATISTA DA ROCHA **RONILSON DUTRA ALVES** Representante da Igreja Metodista Wesleyana da Representante da Igreja Presbiteriana de Parada 6a Região Angélica MARCOS PEREIRA DA SILVA greja Evangélica Assembleia de Deus dos Últimos Dias Testemunhas: Nome: Nome: RG: RG:

CPF:

CPF: